

PROJETO DE LEI N. 151/2016

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REVERTER IMÓVEL JUNTO AO SEU PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a tomar todas as medidas legais e necessárias quanto à reversão da área rural de 4.217,50 m² (quatro mil, duzentos e dezessete metros e cinquenta centímetros quadrados), parte de uma área total de 252.403,30 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e três metros e trinta centímetros quadrados) situada no lugar denominado Farinha Seca ou Água Verde, neste município, de propriedade de Seleme e Seleme S.A Indústria e Comércio de Exportação de Erva Mate, inscrita no CNPJ sob nº. 83.188.284/001, cuja área está registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, na transcrição de nº. 41.567, para o patrimônio público municipal.

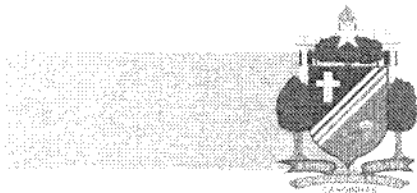
Parágrafo Único: A reversão desta Lei tem como base, o art. 6º da Lei Municipal nº. 992 de 11 de novembro de 1971, cujo teor autorizou a doação da mencionada área, sob a condição de construir-se uma indústria, sob pena de reversão da área ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei tem por objeto a autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para que o Executivo Municipal proceda com a reversão da área rural de 4.217,50 m² (quatro mil, duzentos e dezessete metros e cinquenta centímetros quadrados), parte de uma área total de 252.403,30 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e três metros e trinta centímetros quadrados), situada no lugar denominado Farinha Seca ou Água Verde, neste município, de propriedade da empresa Seleme e Seleme S.A Indústria e Comércio de Exportação de Erva Mate, inscrita no CNPJ sob n^o. 83.188.284/001, cuja área está registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, na transcrição de n^o. 41.567, para o patrimônio público municipal.

Assim sendo, justifica-se tal reversão, uma vez que a área em questão, em outrora, fora doada para a empresa supracitada, sob a única e exclusiva condição de instalar uma indústria, consoante dispõe a Lei Municipal n^o. 992 de 11 de novembro de 1971.

Entretanto, houve que a empresa Seleme e Seleme S.A Indústria e Comércio de Exportação de Erva Mate, através de manifestação voluntária, noticiou o desinteresse em deter a área como sua propriedade e, por conseguinte, requereu a reversão da área para o patrimônio público municipal.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito